



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 7.456, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

ACRESCE E RENUMERA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 7º, E REVOGA O ARTIGO 69, DO DECRETO 4.653, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.089, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 1º e renumerado o parágrafo único ao artigo 7º, do Decreto nº 4.653, de 16 de outubro de 1997, que passa vigorar com a seguinte redação:

” **Art. 7º**

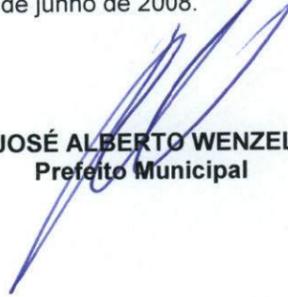
§ 1º Fica instituída a Resolução do Estado do Rio Grande do Sul nº 020/2003 e suas alterações, como base legal para o atendimento por parte das empresas registradas no SIM – Serviço de Inspeção Municipal, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e microbiológica dos produtos de origem animal.

§ 2º Os estabelecimentos registrados no “SIM” ficam sujeitos às obrigações contidas no artigo 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 23, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25 de junho de 1962.

Art. 2º Fica revogado o artigo 69.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de junho de 2008.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

CARLOS ALBERTO HAAS
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você